



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Secretaria Geral

Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

Ofício n. 028/CMP/2023

Parecis, 16 de Junho de 2023.

Exmo.(s) Sr.(s)

Vereadores da Câmara Municipal de Parecis

Parecis/RO.

Senhores Vereadores,

Após cumprimentá-los, encaminho a esta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2023, de iniciativa da mesa diretora desta câmara, que tem por súmula:

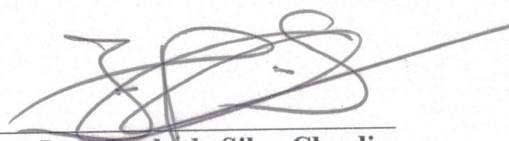
"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025-2028, e da outras providencias".

Certo em podermos contar com a prestimosa e costumeira atenção dos nobres vereadores subscrevo-me.

Atenciosamente,



Donizete Vitor Alves
Presidente da CMP Parecis/RO



Ivan Paula da Silva Claudio
Vice-Presidente da CMP Parecis/RO



Gelson Ferreira de Sena
1º Secretário da CMP Parecis/RO



João Leopoldo Moraes
2º Secretário da CMP Parecis/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Assessoria Jurídica

Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000

Tel. (69) 3447-1074

CNPJ: 01.683.902/0001-32

Gelson Ferreira de Sena

1º Secretário da CMP Parecis/RO

João Leopoldo Moraes

2º Secretário da CMP Parecis/RO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**

Assessoria Jurídica

Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000

Tel. (69) 3447-1074

CNPJ: 01.683.902/0001-32

MENSAGEM Nº 001/2023

Parecis/RO, 16 de junho de 2023.

Senhores Vereadores:

Nobres pares, nos termos do Art. 29, VI, da Carta Magna, e Art. 43, XX, da Lei Orgânica, e na forma regimental, apresento-lhes a seguinte proposição:

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025-2028, e da outras providencias”.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição nos termos do Art. 29, V, da CF, fixa o subsídio dos agentes políticos para a gestão 2025/2028.

A presente proposta e apresentada nesta data tem por finalidade evitar a discussão de subsídio após a escolha em convenção dos respectivos candidatos a disputa do cargo do Poder Executivo.

Os valores propostos neste projeto encontram de acordo com a responsabilidade e dedicação inerentes aos cargos de agente político sagrados vencedores na eleição para gestão 2025/2028.

Assim, encaminhamos a este augusto Plenário o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação.

Dessa forma, submetemos à consideração de Vossas Excelências a respectiva proposta de minuta do Projeto.

Respeitosamente,

Donizete Vitor Alves
Presidente da CMP Parecis/RO

Ivan Paula da Silva Claudio
Vice-Presidente da CMP Parecis/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Secretaria Geral

Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025-2028, e da outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretario Municipais, fica fixado, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, gestão 2025/2028, nos seguintes valores:

I – Do Prefeito: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – Do Vice-Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - Dos Secretários Municipais: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Art. 3º O subsídio fixado no art. 1º caberá o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º Fica alterado o art. 1º da Lei complementar nº 57/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do cargo comissionado de Secretário Municipal em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), autorizado o pagamento de décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos termos do Art. 37, X, Constituição Federal Brasileira. Não permitindo novos reajustes até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros quanto ao Art.1º a partir de 01º de janeiro de 2025.

Parecis, RO, 16 de junho de 2023.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Secretaria Geral

Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

Donizete Vitor Alves
Presidente da CMP Parecis/RO

Ivan Paula da Silva Claudio
Vice-Presidente da CMP Parecis/RO

Gelson Ferreira de Sena
1º Secretário da CMP Parecis/RO

João Leopoldo Moraes
2º Secretário da CMP Parecis/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveiras/nº, Bairro Centro CEP 76979-000
E-mail. Camaramunicipal_parecis1@hotmail.com
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

OFICIO DE AUTOGRAFO DE LEI Nº062/CM/2023.

Parecis – RO, 26 de junho de 2.023.

Exmo.

Sr. Marcondes de Carvalho

MD. Prefeito do Município de Parecis

Parecis – RO.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, cumpre-me informar a vossa excelência, que o Projeto de Decreto do Legislativo nº001/2023 do Poder Legislativo, que tem por sumula: **“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2025-2028, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**. Que foi lido e aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário em primeira votação, realizada no dia 26 de junho de 2023 às 09h30min, sendo o mesmo aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. Cabendo a este executivo municipal o cumprimento de sancioná-la e posteriormente devolver uma via a esta casa de Leis.

Na oportunidade, apresento a vossa Excelência votos de estima consideração e respeito.

Atenciosamente



DONIZETE VITOR ALVES
PRESIDENTE DA CMP





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Secretaria Geral

Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e
Secretários Municipais para o mandato de
2025-2028, e da outras providencias”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Presidente da Câmara do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretario Municipais, fica fixado, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, gestão 2025/2028, nos seguintes valores:

I – Do Prefeito: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – Do Vice-Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III – Dos Secretários Municipais: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Art. 3º O subsídio fixado no art. 1º caberá o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º Fica alterado o art. 1º da Lei complementar nº 57/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do cargo comissionado de Secretário Municipal em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), autorizado o pagamento de décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos termos do Art. 37, X, Constituição Federal Brasileira. Não permitindo novos reajustes até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros quanto ao Art.1º a partir de 01º de janeiro de 2025.

Parecis, RO, 16 de junho de 2023.


DONIZETE VITOR ALVES
PRESIDENTE DA CMP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SABRINA DA COSTA CAMARGOS**, CPF: 023.82*. **2-*4 em **11/11/2024 14:09:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14Z1.6H09.3039.W46R.8831**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **803.AC6** - Tipo de Documento: **PROJETO DE RESOLUÇÃO - Nº 10/2024**

Elaborado por **SABRINA DA COSTA CAMARGOS**, CPF: 023.82*. **2-*4 , em **11/11/2024 - 14:09:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 14U4.1V09.6033.804W.3217



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>

